

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014 – MACKENZIE ESPORTE CLUBE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O MACKENZIE ESPORTE CLUBE.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente por Formação de Atletas, o Senhor **Fernando Manuel de Matos Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.252/0001-00, com sede na Rua Benvinda de Carvalho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/BH – CEP: 30.330-180, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Carlos Roberto Gonçalves da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG M3.333.770 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 738.282.626-00 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN nº 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN nº 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 01/2014 0134 009 15, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a Vigência do **CONVÊNIO Nº 08/2014**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Mackenzie Esporte Clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 08/2014** fica prorrogado até **30/09/2016**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

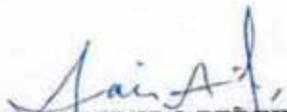
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 08 – MACKENZIE ESPORTE CLUBE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

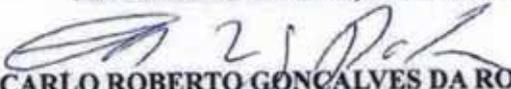
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 30 de dezembro de 2015.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas


CARLO ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente do Mackenzie Esporte Clube

TESTEMUNHAS

NOME - EDUARDO S. PENAVA NOME - CRISTAL DE. PORFÍRIO.
CPF - 09204967684 CPF - 120.328.087-21.